Lei Municipal nº 559 de 24 de outubro de 2019

"Dispõe sobre alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**. Fica alterado o limite autorizado ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar do orçamento constante da Lei nº 545/2018 de 14 de dezembro de 2018, artigo 5º, que se eleva de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa previstas para 2019, conforme suplementações e reduções especificadas em anexo (Anexo I Projeto de Lei 017/2019).~~

Art. 1º. Fica alterado o limite autorizado ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar do orçamento constante da Lei nº 545/2018 de 14 de dezembro de 2018, artigo 5º, que se eleva de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa previstas para 2019, conforme suplementações e reduções especificadas em anexo (Anexo I Projeto de Lei 017/2019).

Art. 2º. Por força do Art. 1º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

Cleiton Cantuário Brito
Prefeito Municipal

CLEITON CANTUARIO BRITO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL
24 / 10 / 19